

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº271/2006**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pindoretama faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua destinação inicial para efeito de doação, o imóvel abaixo especificado, localizado no loteamento Engenho limitado ao Nascente, com Rua Padre Antônio Nepomuceno (Rua II Loteamento) por onde mede 25, metros; ao Poente com terreno da Prefeitura, por onde mede 25, metros, ao Norte com Judite Silva Lima por onde mede 30, metros; ao Sul, com terreno do município, por onde mede 30 metros, perfazendo uma área de 750m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - O Presente imóvel se destina a servir para edificação da sede da Câmara Municipal de Pindoretama.

**Art. 3º** - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA, em 03 de Julho de 2006.



**JOSÉ GONZAGA BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

2